



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 002/2017 - Pregão Presencial nº. 002/2017

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2017

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o Microempendedor Individual **Claudinei Elesbão de Castro 03080422635**, residente e domiciliado na Rua Nair Guedes Cunha, nº 192, Bairro João Paulo II, Itanhandu/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.924.057/0001-70, RG de nº 9.209.495 SSP/MG, CPF sob o nº 030.804.226-35, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO Nº 002/2017 – PREGÃO Nº 002/2017** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 118/2017, firmado em 30/01/2017, nos termos adiante ajustados:

**Objeto do Contrato Principal:** Contratação de empresa especializada para realização do transporte escolar rural no município de Itanhandu/MG, através do sistema de registro de preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quilometragem do trajeto abaixo discriminado, em razão do aumento do trecho percorrido no trajeto Bela Vista, elevando-se em 02 km diários para a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** Com a alteração na quantidade do trajeto, pagará à contratada a importância adicional de R\$ 1.437,12 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Doze Centavos).

ITEM	UNID	KM ACRESCIDA	V.UNIT	V.TOTAL	DESCRIÇÃO
4	KM	288	R\$ 4,99	R\$ 1.437,12	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ITINERÁRIO: MATADOURO/COCHEIRA/MOINHO/GOIABAL/BOAVISTA/MOSQUITO/BELA VISTA/OLHOD'ÁGUA/VILACARNEIRO/N.S DE FÁTIMA/ CENTRO/VÁRZEA E (VICE-VERSA)

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** As dotação orçamentária específica para acobertar a despesa de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2017, conforme verba a seguir especificada:

461 – 02.10.03.12.361.0033.2061.3.3.90.39.00 - Manutenção do Programa Transporte Escolar/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Transferência de Convênios Vinculados à Educação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**CLÁUSULA QUARTA:-** Os efeitos deste aditivo vigorarão a partir de 02 de Maio de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA:-** Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original e aditivo firmado anteriormente.

*E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

*Itanhandu, 02 de Maio de 2017.*

---

**CONTRATANTE**  
Evaldo Ribeiro de Barros  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**CONTRATADO**  
Claudinei Elesbão de Castro  
CLAUDINEI ELESBAO DE CASTRO  
03080422635

---

**Dr. Gustavo Levenhagen Moura**  
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG 61.146

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF: \_\_\_\_\_

---

CPF: \_\_\_\_\_